

DESPACHO DE SUSPENSÃO DO CERTAME SINE DIE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional (SaaS), a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). A solução visa o atendimento às exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1) e engloba o licenciamento de plataforma digital, telessaúde e a gestão integrada de benefícios assistenciais correlatos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, Órgão Gerenciador do presente processo de licitação, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e visando garantir a supremacia do interesse público e a regularidade de seus procedimentos, e:

“CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vícios ou por motivos de conveniência e oportunidade, conforme consolidado na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no Art. 53 da Lei nº 9.784/1999;**”

“CONSIDERANDO que a aplicação da Lei de Licitações deve observar os princípios da eficiência, planejamento, celeridade e economicidade, conforme o **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 37, caput, da Constituição Federal;**”

“CONSIDERANDO que, em decorrência dos pedidos de esclarecimento apresentados por potenciais licitantes durante a fase externa do certame, verificou-se a necessidade de reavaliar e adequar os critérios de habilitação previstos no instrumento convocatório, a fim de conferir maior clareza, objetividade e compatibilidade das exigências com o objeto licitado, assegurando a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;”

“CONSIDERANDO que as alterações necessárias são de natureza substancial e, se realizadas no curso do processo, poderiam comprometer a isonomia entre os licitantes e a formulação de propostas, sendo o cancelamento à medida que melhor resguarda o interesse público e a competitividade, em conformidade com o **Art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021.**”

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO SINE DIE**, com base nos fundamentos expostos, o processo de licitação em epígrafe (Pregão Eletrônico nº 10/2026), para que o objeto seja reavaliado e, posteriormente, submetido a novo procedimento licitatório isento de vícios.

Art. 2º - Os autos deverão ser arquivados, com a devida anotação do cancelamento.

Art. 3º - A presente decisão deverá ser publicada nos mesmos meios de divulgação utilizados para o edital, para dar ciência a todos os interessados e garantir a transparência do ato.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz de Fora - MG, 15 de julho de 2026.

David Carvalho Pimenta
Presidente do CIMPAR